

COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Parecer nº 14/2020

Processo nº 122/2013

**Credencia e autoriza o funcionamento do
Núcleo Municipal de Educação de Jovens e
Adultos CEMEJA**

Relatório

A Comissão de Ensino Fundamental, justificada pelo Decreto nº 10.598, de 20 de abril de 2020, que altera a redação de dispositivos do Decreto nº 10.565, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Santa Cruz do Sul, encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento do **Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos CEMEJA**, situada na Rua Sete de Setembro, 220, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS.

A Entidade Mantenedora, **Secretaria Municipal de Educação – SEE** está cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 09/2009/048**.

O processo nº 122/2013 está instruído de acordo com a Legislação do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1. Ofício SEE/20 subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando o credenciamento e autorização para funcionamento do **Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos CEMEJA**,
2. Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
 - 2.1 Contrato de locação do prédio;
 - 2.2 Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação de Jovens e Adultos, conforme Parecer nº 25 de 03 de dezembro de 2019;
 - 2.3 Projeto Político-Pedagógico;
 - 2.4 Anexo – Recursos Humanos;
 - 2.5 Anexo – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros;
 - 2.6 Anexo – Quadro de Matrículas;



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS

Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713

Santa Cruz do Sul/RS

Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427

E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

3. Alvará da Vigilância Sanitária deverá ser entregue até 30 de abril de 2021;
4. A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem do estudante;
5. A Comissão de Ensino Fundamental, de acordo com a Legislação do CME/SCS, constatou que:
 - a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de estudante/professor(a), no entanto, é de responsabilidade da Mantenedora a manutenção dos mesmos;
 - b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura conforme Resolução CME/SCS nº 03, de 23 de Julho de 2019, que estabelece a criação de procedimentos a serem adotados para Núcleo de Educação de Jovens e Adultos para o credenciamento e integração ao Sistema de Educação e institui o uso da Ficha Verificadora pela Comissão Permanente de Educação de Jovens e Adultos.

Análise da Matéria

A Comissão de Ensino Fundamental/EJA verificou que o **Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos CEMEJA** possui estrutura física e pedagógica, portanto, em virtude do Decreto Municipal nº 5.562, de 17.03.2020, referente à pandemia de COVID-19 terá aprovação de sua autorização de funcionamento, ficando para ser entregue o Alvará da Vigilância até 30 de abril de 2021, considerando a excepcionalidade do momento da COVID -19.

Conclusão com Providências

Face ao exposto, a Comissão de Educação de Ensino Fundamental propõe que:

Este Conselho:

- a) credencie o **Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos CEMEJA** para a oferta de Educação de Jovens e Adultos;
- b) autorize o funcionamento dessa etapa no **Núcleo Municipal de Educação de Jovens e Adultos CEMEJA**;



Conselho Municipal de Educação - CME/SCS
Rua Coronel Oscar Jost, 1551 - Sala 319 - CEP 96.815-713
Santa Cruz do Sul/RS
Tel. (51) 3715-2446 - Ramal 8427
E-mail cme.educacao@santacruz.rs.gov.br

O Núcleo:

a) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho.

Alerta-se à Mantenedora para:

- o prazo de entrega do Alvará da Vigilância Sanitária;
- o não cumprimento desde Parecer a penalidade será a revogação imediata deste Parecer;
- o cumprimento das determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- a atualização do quadro dos profissionais do Núcleo no Conselho Municipal de Educação.
- a garantia do número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.
- a observação dos prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) do Núcleo.

Este Parecer entra em vigor a partir de sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 20 de outubro de 2020.

Ana Cléia Giovanaz da Silva – Coordenadora e Relatora
Maria Liege Ribeiro Barbosa
Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade sendo que não houve manifestação de dois Conselheiros, via ferramenta digital WhatsApp, em 20 de outubro de 2020.

Maria Cristina Sandim Conrad
Presidente do CME/SCS
Decreto Municipal nº 10.606/28.04.2020